

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 101/2019

POR: PARO LABOR FUNC.

"DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE **CONSULTAS MÉDICAS** PARA **PACIENTES** GESTANTES, NAS UNIDADES SAÚDE **MUNICÍPIO** DE DO CUBATÃO, DÁ **OUTRAS** E PROVIDÊNCIAS."

- Art 1° É assegurado as pacientes gestantes agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Cubatão.
- **Art 2°-** O Poder Executivo disponibilizará número de telefone, o qual deverá ser amplamente divulgado, para o agendamento de consultas.
- Art 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Art. 4°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessários.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 04 de julho de 2019.

486º Fundação do Povoado.

70° Emancipação.

RODRIGO RAMOS SOARES

VEREADOR - PSDB

fla 03B



Câmara Municipal de Eubatão Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O intuito deste projeto é de facilitar no agendamento de consultas médicas as gestantes de nossa cidade, evitando o desgaste e transtornos de terem que se locomover até uma Unidade de Saúde, tendo em vista que a mulher quando gestante, gera uma série de condições físicas e emocionais especiais, sobretudo a partir do sexto mês da gestação e nas semanas seguintes ao parto, tornando difícil e, por vezes, doloroso o caminhar.

Consigna-se ainda, que nosso município possui Lei Ordinária semelhante, de autoria do vereador Ivan da Silva, sob nº 3.741 de 6 de agosto de 2015, já reconhecendo o direito do agendamento de consultas médicas aos pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, no qual no presente projeto pretende estender também este direito as gestantes de nossa cidade.

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei para análise desta Colenda Casa.

RODRIGO/RAMOS SOARES

VEREADOR - PSDB